



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI Nº 632, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

"Altera o § 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 609/04, referente ao convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga – APAE de Bertioga."

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 14ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 14 de dezembro deste ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o § 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 609, de 5 de agosto de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. O Poder Executivo Municipal repassará mensalmente à APAE de Bertioga o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).”

Art. 2º. A Cláusula Quarta do Termo de Convênio da Lei Municipal nº 609/04, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA

Do Valor

O valor total do presente Convênio é de R\$ _____ () para o exercício de _____ (ano), que serão repassados, mensalmente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º. As despesas com a execução deste Convênio serão suportadas com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2005.

Art. 5º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Bertioga, 15 de dezembro de 2004. (*Pa nº 8545/03*)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município